

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO XX/XX- HEJA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM (CLOUD); COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 SERVIDORES EM NUVEM, SENDO: SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO, SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO (HOMOLOGAÇÃO), E SERVIDOR DE APLICAÇÕES, PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO**

**QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO  
HOSPITALAR – IBGH**

**CNPJ:**

18.972.378/0006-27

**ENDEREÇO:**

Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto,  
Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000

**PRESIDENTE:**

Eliude Bento da Silva

**CPF:**

278.861.741-00

**CONTRATADA**

**XXX**

**CNPJ: XXX**

**ENDEREÇO:**

XXX

**REPRESENTANTE LEGAL:**

XXX

**CPF:**

XXX

**RG:**

XXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	
<b>HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM HEJA</b>	<b>MUN./UF</b> Jaraguá – GO.
	<b>CONTRATO DE GESTÃO:</b> 116/2017-SES-GO
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses</b>	
<b>INÍCIO:</b> A partir da emissão da <b>ordem de serviço</b>	
<b>POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:</b> Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.	
<b>PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:</b> Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO</b>	
<b>OBJETO:</b> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM (CLOUD); COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 SERVIDORES EM NUVEM, SENDO: SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO, SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO (HOMOLOGAÇÃO), E SERVIDOR DE APLICAÇÕES, PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO	
<b>NATUREZA:</b> Prestação de serviços	

**QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços de virtualização devem contemplar a disponibilização de 4 servidores virtuais, sendo: SERVIDOR DE ACESSO REMOTO (Windows Server 2012 r2), SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO (Windows Server 2012 r2), SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO (Windows Server 2012 r2) e SERVIDOR DE APLICAÇÕES (Windows Server 2012 r2).

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM (CLOUD).

2.2 – Fornecimento de virtualização de 4 servidores, com recursos de hardware conforme tabela abaixo:

HEJA					
	NOME DA MAQUINA	SERVIDOR DE ACESSO REMOTO	SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO	SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO	SERVIDOR DE APLICAÇÕES
RECURSOS	PROCESSADOR	8 NÚCLEOS	8 NÚCLEOS	4 NÚCLEOS	4 NÚCLEOS
	RAM	10 GB	16GB	4 GB	10 GB
	HD SSD	200GB	200GB	100 GB	100 GB
	REDE 01 - LAN	./100/1000	./100/1000	./100/1000	./100/1000
	REDE 02 - WAN	./100/1000	./100/1000	./100/1000	./100/1000
	SO	WINDOWS SERVER 2012 R2	WINDOWS SERVER 2012 R2	WINDOWS SERVER 2012 R2	WINDOWS SERVER 2012 R2
	LICENÇAS CALL	60	0	0	0
	CLOUD BACKUP	400GB	150GB	100GB	100GB

2.3 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;

**2.4** – Acesso aos servidores pelo IP fixo contratado;

**2.5** - Os serviços devem ser oferecidos 24 horas por dia e 7 dias por semana;

**2.6** – O suporte deve ser 24 horas, e os recursos nunca poderão ser parados sem aviso prévio de 12 horas;

**2.7** - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (IP de acesso, usuário e senha do painel de configuração);

**2.8** – A manutenção física dos servidores deve ser feita pela CONTRATADA, e em caso de paralização para manutenção, CONTRATANTE deve ser avisada com 12 horas de antecedência.

**2.9** – A CONTRATADA estar devidamente regularizadas perante aos órgãos de fiscalização dos serviços relacionados a VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES;

**2.10** – Os recursos devem ser entregues operacionais.

**2.11** - A CONTRATADA deve desmobilizar acesso administrador a equipe de TI do HEJA, com intuito de criação e modificações de servidores.

**2.12** - A CONTRATADA deve indicar na sua proposta a velocidade de acesso aos servidores e a comunicação entre os servidores localmente;

### **3. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**3.1** – A CONTRATADA deve definir na sua proposta a garantia de entrega dos serviços, incluindo banda de navegação e acesso via internet em cada acesso.

### **4. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**4.2.** A Contratada responsabiliza-se por seus colaboradores, bem como pela responsabilidade civil e danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Unidade Hospitalar, seus colaboradores e/ou terceiros, além de qualquer acidente em que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência referente a estes encargos não se transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto.

**4.3.** Colocar em serviço, pessoal devidamente treinado e instruído para a realização dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

**4.4.** Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, seguro de vida ou qualquer outro benefício de acordo com o Acordo Coletivo da categoria conforme legislação em vigor.

**4.5.** Adotar todos os critérios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas da instituição.

## **5. DISPONIBILIDADE**

**5.1** - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

### **DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA**

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

### **QUADRO 04 – DOS VALORES**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal.

**VALOR MENSAL:** R\$ XXX

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** A contratação se refere a um valor total de xxxx considerando o tempo previsto do contrato de **12 (doze) meses** podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

#### **DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:**

- Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.
- A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM (CLOUD); COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 SERVIDORES EM NUVEM, SENDO: SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO, SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO (HOMOLOGAÇÃO), E SERVIDOR DE APLICAÇÕES, PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

**2.2 A CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;

- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

### 2.3. Será garantida a prévia defesa

#### CLÁUSULA 3ª

#### São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

- l)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- m)** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- n)** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.
- o)** Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá.

#### **CLÁUSULA 4ª**

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

**§ 1ª** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

**§ 2ª** – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

**§ 3ª** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

**§ 4ª** – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

**§ 5ª** – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

**§ 6ª** – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª**

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### **CLÁUSULA 6ª**

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 7ª**

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA 8ª**

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª**

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### **CLÁUSULA 10ª**

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA 11ª**

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

#### **CLÁUSULA 12ª**

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós com Rua Itu, n. 481, Lotes 01-07, Ed. Company, Sala 506, B&B Business, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia/Go. Cep: 74911-**

820.

**CLÁUSULA 13ª**

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><b>ELIUDE BENTO DA SILVA PRESIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH</b></p>	<p>_____</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>

CIENTE EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO EDUARDO LEITE DIAS - SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

**ASS:**